

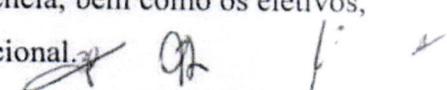
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 009/2017

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA - TJRR POR MEIO DO COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE, A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA - SESAU E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA - SEMSA, COM O OBJETIVO DE DISPONIBILIZAR SUBSÍDIOS TÉCNICOS AOS MAGISTRADOS NAS DEMANDAS QUE TENHAM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE, ENVOLVENDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS EM GERAL, EXAMES, PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, BEM COMO OS ELETIVOS, LEITOS EM UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA, TRATAMENTO MÉDICO E INSUMO NUTRICIONAL.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA – TJRR, inscrito no CNPJ n.º 34.812.669/0001-08, sediada à Praça do Centro Cívico, 296– Centro, em Boa Vista-RR, neste ato representado pela Presidente **DESEMBARGADORA ELAINE CRISTINA BIANCHI**, brasileira, casada, CPF n.º 058.577.118-94 e RG n.º 490.904-6 SSP/RR, por intermédio por meio do **COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo seu Presidente, **DESEMBARGADOR ALMIRO JOSÉ MELLO PADILHA**, brasileiro, casado, RG n.º 1017785203-SSP/RS, CPF n.º 305.269.730-72, e do outro lado, a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA**, inscrita no CNPJ sob o n. 84.013.408/0001-98, situada à Rua Madri, s/n – Aeroporto, Boa Vista/RR, doravante denominada **SESAU** e representada pelo seu Secretário **PAULO BASTOS LINHARES**, RG n.º 114.483 SSP/RR e CPF n.º 447.279.762-34, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA**, inscrita no CNPJ sob o 05.943.030/0001-55, situada na Rua Coronel Mota, 418 - São Pedro, doravante denominada **SEMSA** e representada pelo seu Secretário **CLÁUDIO GALVÃO DOS SANTOS**, portador do RG n.º 81.081 SSP/RR e CPF 383.585.902-10, resolvem em celebrar este **Termo de Cooperação Técnica**, que se regerá no que couber pelas normas da Lei 8.666/93 c/c alterações posteriores, legislação correlata, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Cooperação Técnica tem por objeto garantir aos magistrados o fornecimento de subsídios técnicos nas demandas que envolvam a prestação de serviço público de saúde, tais como fornecimento de medicamentos e insumos em geral, exames, procedimentos de urgência e emergência, bem como os eletivos, leitos em unidades de terapia intensiva (UTI), tratamento médico e insumo nutricional.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

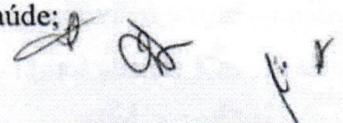
Para efetivação dos objetivos deste Termo de Cooperação Técnica:

1 – Compete ao Comitê Estadual de Saúde no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima:

- a) fornecer espaço físico e servidor para desempenhar suas atividades no Núcleo de Apoio Técnico (NATJUS), auxiliando magistrados e profissionais da área de saúde quanto às demandas encaminhadas por meio digital;
- b) nomear magistrado(A) responsável pela coordenação e fiscalização das atividades e serviços desempenhados pelo NATJUS;
- c) expedir ato administrativo regulamentando as atividades e procedimentos a serem efetivados pelo NATJUS;
- d) promover capacitação técnica via Escola do Poder Judiciário - EJURR, com apoio das Secretarias de Saúde, dos técnicos e magistrados quanto ao funcionamento, estrutura e políticas públicas de saúde desenvolvidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS);
- e) fornecer meios e materiais necessários para a efetivação das atividades, tais como mobiliário, material de escritório e informática, telefone, acesso à internet e rede lógica, etc.
- f) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução deste instrumento;
- g) permitir aos técnicos das Secretarias de Saúde acesso aos processos judiciais que tem por objeto a prestação de serviço público de saúde, tais como fornecimento de medicamentos e insumos em geral, exames, procedimentos de urgência e emergência, bem como os eletivos, leitos em unidades de terapia intensiva (UTI), tratamento médico e insumo nutricional.

2 – Compete às Secretarias de Saúde do Estado de Roraima e do Município de Boa Vista:

- a) indicar profissionais da área de saúde, com conhecimento em agendamento de internação, cirurgias, exames, consultas, vagas de UTI e outros, assim como médicos e farmacêuticos para emissão de parecer técnico, com o objetivo de subsidiar os magistrados nas tomadas de decisões relacionadas à saúde;
- b) disponibilizar um canal de comunicação (telefone, whatsapp, e-mail, malote digital, etc), para que sejam encaminhadas as demandas pelo NATJUS;
- c) conferir aos profissionais de saúde que integrarão o NATJUS capacidade de resolução das providências a serem adotadas nos processos judiciais, garantindo aos mesmos a adoção das medidas necessárias, com amplo acesso aos órgãos pertencentes à estrutura de suas respectivas Secretarias de Saúde;



e) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Para execução do objeto deste instrumento não haverá transferência de recursos entre os entes participantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS ADITIVOS

Este Termo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará durante 60 (sessenta) meses, podendo ser alterado por meio de termo aditivo, desde que não haja modificação do objeto aprovado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E ACOMPANHAMENTO

O Comitê Estadual de Saúde e as Secretarias de Saúde indicarão representantes para acompanharem o desenvolvimento dos objetivos e metas, fiscalizando o fiel cumprimento das disposições consignadas neste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista para dirimir todo e qualquer litígio decorrente da execução deste Termo de Cooperação Técnica, renunciando a qualquer outro.

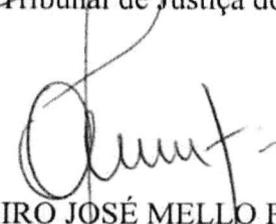
E, por estar de acordo, este Termo de Cooperação Técnica vai devidamente assinado pelas partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Boa Vista/RR, 07 de dezembro de 2017.



ELAINE CRISTINA BIANCHI

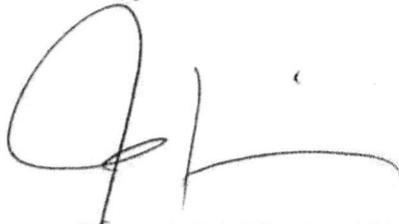
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima



ALMIRO JOSÉ MELLO PADILHA

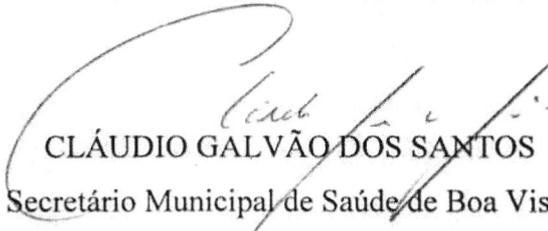
Presidente do Comitê Estadual de Saúde - TJRR

92 1 7



PAULO BASTOS LINHARES

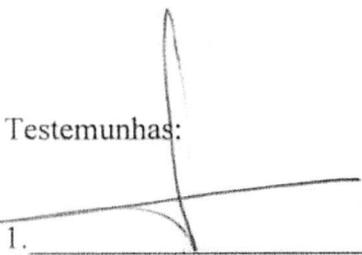
Secretário de Estado da Saúde de Roraima



CLÁUDIO GALVÃO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde de Boa Vista

Testemunhas:

1.  _____

RG:

CPF:

2.  _____

RG: 1987852 5591AL

CPF: 010.566.894-42